

**DISPENSA Nº 001/2025 –  
PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 205015-2025 – PMPB  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EMULT – EQUIPES  
MULTIPROFISSIONAIS NA  
ATENÇÃO PRIMÁRIA A  
SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *disp 001/25*

DISSPICA

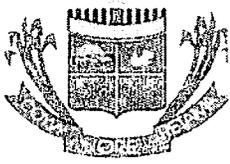
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205015/2025- PMPB**

**Objeto:**

**Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde.**

**Fundamento:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



### Objeto

Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde.

### Justificativa da Necessidade

A justificativa para a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento dos profissionais em fisioterapia, através do Programa EMULT (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde), da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons, revela-se essencial e urgente.

Primeiramente, a contextualização do programa EMULT se faz necessária, uma vez que é uma iniciativa voltada para fortalecer a atenção primária à saúde no município, promovendo um modelo assistencial que prioriza o cuidado integral e a cooperação entre diferentes especialidades. Os profissionais de fisioterapia desempenham um papel fundamental nesse contexto, proporcionando reabilitação e promoção de saúde aos pacientes, especialmente aqueles com limitações físicas e necessidades específicas.

O objetivo da contratação é garantir a disponibilidade de materiais de consumo adequados e de qualidade, que são imprescindíveis para o adequado exercício da função dos fisioterapeutas. Tal aquisição é vital para a continuidade dos serviços prestados, pois sem esses insumos, a eficácia do trabalho realizado pelos profissionais será comprometida, afetando diretamente a qualidade do atendimento oferecido à população.

A necessidade da contratação é ainda mais evidente considerando que, sem os materiais adequados, os profissionais podem não conseguir realizar suas atividades de maneira eficiente, levando a um possível aumento do tempo de espera por atendimento e a um impacto negativo na recuperação dos pacientes. Além disso, quando não se utilizam os insumos necessários, corre-se o risco de agravar quadros clínicos que poderiam ser manejados adequadamente, resultando numa sobrecarga para outros níveis de atendimento e, conseqüentemente, demandando maiores recursos financeiros.

O impacto da não realização da contratação pode ser percebido de forma ampla. A falta de materiais impede a execução eficaz das terapias, prejudica a eficiência do programa EMULT e compromete a saúde da população atendida, aumentando a probabilidade de



encaminhamentos a especialidades ou até mesmo internações desnecessárias. Isso gera uma pressão adicional sobre a estrutura da rede de saúde municipal, além de afetar negativamente os índices de saúde da população e as metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

Por fim, a relevância para o interesse público dessa contratação é inegável. Garantir que os profissionais de fisioterapia tenham acesso aos materiais de consumo apropriados atende a uma necessidade básica e fundamental para a promoção da saúde e bem-estar da população. Além disso, fortalece a capacidade do Fundo Municipal de Saúde em cumprir suas atribuições de oferecer serviços de saúde de qualidade, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Pastos Bons.

Diante desses aspectos, fica claro que a aquisição de materiais de consumo para o atendimento dos profissionais de fisioterapia é uma medida imprescindível, respaldada tanto pela necessidade imediata de insumos para o funcionamento eficiente do programa EMULT quanto pelo compromisso da gestão pública com a saúde da população. Portanto, a contratação se justifica plenamente sob múltiplas dimensões administrativas e sociais, evidenciando sua importância estratégica no contexto da saúde municipal.



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Março de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



#### Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Estetoscópio	UND	10
2	Esfigmomanômetro Adulto	UND	10
3	goniômetro	UND	10
4	fita métrica redondo	UND	10
5	martelo	UND	10
6	Kit de sensibilidade	UND	10
7	Luva de Procedimento M C/100	CX	60
8	Luva de Procedimento P c/100	cx	40



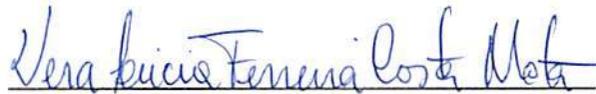
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº *disp 001/25*  
RUBRICA  PASTOS BONS

9	Luva de Procedimento G c/100	cx	9
10	Máscaras C/50UNID	CX	30
11	Balança digital	UND	5
12	Oxímetro de dedo	UND	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 27 de Janeiro de 2025



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



---

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

---

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025015/2025**, no dia **30 de janeiro de 2025** que tem por finalidade Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Estetoscópio	UND	10		
2	Esfigmomanômetro Adulto	UND	10		
3	goniômetro	UND	10		
4	fita métrica redondo	UND	10		
5	martelo	UND	10		
6	Kit de sensibilidade	UND	10		
7	Luva de Procedimento M C/100	CX	60		
8	Luva de Procedimento P c/100	cx	40		
9	Luva de Procedimento G c/100	cx	9		
10	Máscaras C/50UNID	CX	30		
11	Balança digital	UND	5		
12	Oxímetro de dedo	UND	10		
Valor Total					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº *disp 001/25*  
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 30 de Janeiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



DESPACHO

À Fundo Municipal de Saúde  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

**FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

**IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

A presente pesquisa de preços tem por objetivo fundamentar a aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia vinculados ao Programa EMULT (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Para assegurar a economicidade, a razoabilidade dos valores e a conformidade com os princípios da Administração Pública, a pesquisa foi realizada junto a três fornecedores do ramo específico, os quais apresentaram cotações para os itens requisitados. A escolha dos fornecedores considerou a compatibilidade dos produtos com as necessidades dos profissionais da área, a regularidade fiscal das empresas e a capacidade de fornecimento dos itens demandados.

Os preços coletados foram analisados com base na média dos valores apresentados, garantindo que a futura contratação respeite os parâmetros de mercado e possibilite a adequada aplicação dos recursos públicos. Além disso, a pesquisa respeita as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, conferindo transparência e lisura ao processo de aquisição.

Dessa forma, a pesquisa de preços ora apresentada justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento adequado dos materiais essenciais à execução dos serviços de fisioterapia no Programa EMULT, promovendo qualidade na assistência à saúde da população.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA 2  
PASTOS BONS

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Estetoscópio	UND	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
2	Esfigmomanômetro Adulto	UND	10	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
3	goniômetro	UND	10	R\$ 216,45	R\$ 2.164,50
4	fita métrica redondo	UND	10	R\$ 30,03	R\$ 300,30
5	martelo	UND	10	R\$ 80,83	R\$ 808,30
6	Kit de sensibilidade	UND	10	R\$ 561,60	R\$ 5.616,00
7	Luva de Procedimento M C/100	CX	60	R\$ 38,81	R\$ 2.328,60
8	Luva de Procedimento P c/100	cx	40	R\$ 38,81	R\$ 1.552,40
9	Luva de Procedimento G c/100	cx	9	R\$ 38,00	R\$ 342,00
10	Máscaras C/50UNID	CX	30	R\$ 16,58	R\$ 497,40
11	Balança digital	UND	5	R\$ 124,22	R\$ 621,10
12	Oxímetro de dedo	UND	10	R\$ 117,04	R\$ 1.170,40
Valor Total					R\$ 17.000,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 6 de Fevereiro de 2025

ELISANGELA NOLETO DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras  
Portaria nº 36/2025



Salut Hospitalar LTDA

COTAÇÃO DE PREÇO

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA c

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

FISIOTERAPIA						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ESTETOSCÓPIO	UND	10	R\$ 28,31	R\$	283,10
2	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UND	10	R\$ 165,17	R\$	1.651,70
3	GONIÔMETRO	UND	10	R\$ 261,90	R\$	2.619,00
4	FITA MÉTRICA REDONDO	UND	10	R\$ 36,34	R\$	363,40
5	MARTELO	UND	10	R\$ 97,80	R\$	978,00
6	KIT DE SENSIBILIDADE	UND	10	R\$ 679,54	R\$	6.795,40
7	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	60	R\$ 46,96	R\$	2.817,60
8	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	40	R\$ 46,96	R\$	1.878,40
9	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	9	R\$ 46,96	R\$	422,64
10	MÁSCARAS C/50UNID	CX	30	R\$ 20,06	R\$	601,80
11	BALANÇA DIGITAL	UND	5	R\$ 150,31	R\$	751,55
12	OXÍMETRO DE DEDO	UND	10	R\$ 141,57	R\$	1.415,70
<b>TOTAL</b>						<b>20.578,29</b>
vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos						
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>			<b>20.578,29</b>			
vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos						

Validade da Cotação: 60 (sessenta) Dias

Balsas - MA, 29 de Janeiro de 2025

*Joína de Cássia M Soares*  
Salut Hospitalar Ltda

Representante Legal: Joína de Cássia Mendes Soares  
RG/CPF: 117209899-6 GEJSPC-MA/000.146.183-46  
Sócia/Administradora



# DISTRIBUIDORA BRASIL

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Clementino Ribeiro, 615 • Ibiapaba • Fone: (89) 3521-2272 • 64.803-045

Florianópolis • CNPJ: 30.249.069/0001-14 • Insc. Est.: 196178126 • Insc. Munic.: 251103 NIRE: 22200480551

E-mail: [distribuidorabrasil10@hotmail.com](mailto:distribuidorabrasil10@hotmail.com)

FOLHAS Nº

PROC. Nº *ohsp 001/25*

RUBRICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SALA DE FISIOTERAPIA  
PROPONENTE: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 30.249.069/0001-14  
DATA: 05/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	Estetoscópio	UND	10	R\$ 26,91	R\$ 269,10
02	Esfigmomanômetro Adulto	UND	10	R\$ 156,98	R\$ 1.569,75
03	goniômetro	UND	10	R\$ 248,92	R\$ 2.489,18
04	fitas métricas redondas	UND	10	R\$ 34,53	R\$ 345,35
05	martelo	UND	10	R\$ 92,95	R\$ 929,55
06	Kit de sensibilidade	UND	10	R\$ 645,84	R\$ 6.458,40
07	Luva de Procedimento M c/100	CX	60	R\$ 44,63	R\$ 2.677,89
08	Luva de Procedimento P c/100	cx	40	R\$ 44,63	R\$ 1.785,26
09	Luva de Procedimento G c/100	cx	9	R\$ 43,70	R\$ 393,30
10	Máscaras C/50UNID	CX	30	R\$ 19,07	R\$ 572,01
11	Balança digital	UND	5	R\$ 142,85	R\$ 714,27
12	Oxímetro de dedo	UND	10	R\$ 134,60	R\$ 1.345,96
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 19.550,00

Florianópolis, 05 de Fevereiro de 2025.

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.249.069/0001-14

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 2.071.268 SSP / PI

CPF: 652.390.083-53

Residente e domiciliada

na cidade de Florianópolis, PI

Rua Clementino Ribeiro, nº 597

Ibiapaba CEP: 64.803-045



# DISTRIBUIDORA BRASIL

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Clementino Ribeiro, 615 • Ibiapaba • Fone: (89) 3521-2272 • 64.803-045

Florianópolis • CNPJ: 30.249.069/0001-14 • Insc. Est.: 196178126 • Insc. Munic.: 251103 NIRE: 22200480551

E-mail: [distribuidorabrasil10@hotmail.com](mailto:distribuidorabrasil10@hotmail.com)

FOLHAS Nº  
PROC. Nº *disp 001/25*

6	<b>CAIXA TERMICA</b> <u>Características:</u> Em polietileno com capacidade de 40L	MOR	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
7	<b>GEL EM GEL</b> <u>Características:</u> Embalagem em polietileno reutilizável.	CLIOGEL	10	UND	R\$ 27,60	R\$ 276,00
8	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL 500G</b>	NATHY	10	ROLO	R\$ 33,00	R\$ 330,00
9	<b>LUVA DE LATEX.</b> <u>Características:</u> <u>Para procedimentos:</u> Descartável tamanho M; Não estéril; Caixa com 100 unid.	DESCARPACK	6	CX	R\$ 40,00	R\$ 240,00
10	<b>PICETA 500ML OU BORRIFADOR</b>	NALGON	6	UND	R\$ 30,00	R\$ 180,00
11	<b>BECKER 250ML</b>	CRAL	6	UND	R\$ 30,00	R\$ 180,00
12	<b>BALDE INOX COM ALÇA 10L</b>	KEHOME	1	UND	R\$ 260,00	R\$ 260,00
13	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM (70%),</b> desinfetante hospitalar para superfícies fixas. C/12	ITAJÁ	1	CX	R\$ 168,00	R\$ 168,00
14	<b>REAGENTE CHLORINE - FREE DPD em pó:</b> para medir Cloro Residual livre	HANNA	1	UND	R\$ 370,00	R\$ 370,00
15	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5CM DE COMPRIMENTO.</b>	ORTOFEN	6	PCT	R\$ 35,60	R\$ 213,60
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 17.445,60</b>

Florianópolis, 26 de Fevereiro de 2025.

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.249.069/0001-14

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 2.071.268 SSP / PI

CPF: 652.390.083-53

Residente e domiciliada

na cidade de Florianópolis, PI

Rua Clementino Ribeiro, nº 597

Ibiapaba CEP: 64.803-045

Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7  
Rua Urbano Santos Nº 50 - Centro São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000  
Fone: 99 8477-2020 Email: soshospitalar@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
AOS CUIDADOS: SETOR DE COMPRA  
URGENTE

**FORNECEDOR**

Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho -EPP ( SOS HOSPITALAR COMERCIO & REPRESENTAÇÕES  
CNPJ: 00.795.813/0001-15 Endereço: Rua Urbano Santos nº 50, Centro de São Raimundo das Mangabeiras- MA,  
Banco do Bradesco Agencia nº 0782-0 Conta nº 28047-0 em nome de Aleandro Gonçalves Passarinho -EPP  
Telefone(99) 98477-2020 email: soshospitalar@hotmail.com



**FISIOTERAPIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	UND	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	Estetoscópio	UND	10	PREMIUM	23,40	234,00
02	Esfigmomanômetro Adulto	UND	10	PREMIUM	136,50	1.365,00
03	goniômetro	UND	10	ANGLE METER	216,45	2.164,50
04	fita métrica redondo	UND	10	DAGG	30,03	300,30
05	martelo	UND	10	MD	80,83	808,30
06	Kit de sensibilidade	UND	10	SEMES	561,60	5.616,00
07	Luva de Procedimento M C/100	CX	60	MEDIX	38,81	2.328,60
08	Luva de Procedimento P c/100	cx	40	MEDIX	38,81	1.552,40
09	Luva de Procedimento G c/100	cx	9	MEDIX	38,00	342,00
10	Máscaras C/50UNID	CX	30	OLIMED	16,58	497,40
11	Balança digital	UND	5	INCORTHERM	124,22	621,10
12	Oxímetro de dedo	UND	10	DIVERSOS	117,04	1.170,40
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>17.000,00</b>

dezessete mil reais

VALIDADE DA PROPOSTA 60(DIAS) UTEIS  
PRAZO DE ENTREGA A COMBINAR

Obrigado pela confiança em nossos produtos. Conte sempre com a gente!

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO –EPP – CNPJ Nº 00.795.813/0001-15

REP LEGAL: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

CPF: 427.785.143-68

SOS HOSPITALAR  
CNPJ: 00.795.813/0001-15  
Aleandro G. Passarinho  
CPF: 427.785.143-68  
Administrador  
São Raimundo das Mangabeiras - MA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA ATRAVÉS DO PROGRAMA EMULT (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) DA SECRETARIA DE SAÚDE..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025015/2025**, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



## INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA ATRAVÉS DO PROGRAMA EMULT (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) DA SECRETARIA DE SAÚDE..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., objeto do Processo Administrativo nº 2025015/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2025

*Elanne D. B. Grangeiro*

Elanne Duarte Barros Grangeiro

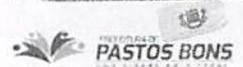
Diretora Dep. Contabilidade

040/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
SECRETARIA \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 10 de Fevereiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Estetoscópio	UND	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 234,00				
2	Esfigmomanômetro Adulto	UND	10	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 1.365,00				
3	goniômetro	UND	10	R\$ 216,45	R\$ 2.164,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 2.164,50				
4	fitas métricas redondas	UND	10	R\$ 30,03	R\$ 300,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 300,30				
5	martelo	UND	10	R\$ 80,83	R\$ 808,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 808,30				
6	Kit de sensibilidade	UND	10	R\$ 561,60	R\$ 5.616,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 5.616,00				
7	Luva de Procedimento M C/100	CX	60	R\$ 38,81	R\$ 2.328,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 2.328,60				
8	Luva de Procedimento P c/100	cx	40	R\$ 38,81	R\$ 1.552,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 1.552,40				
9	Luva de Procedimento G c/100	cx	9	R\$ 38,00	R\$ 342,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total R\$ 342,00				
10	Máscaras C/50UNID	CX	30	R\$ 16,58	R\$ 497,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANAS Nº  
PROC. Nº *disp 001/25*  
RUBRICA  
PASTOS BONS

	Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 497,40				
	Balança digital	UND	5	R\$ 124,22	R\$ 621,10
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 621,10				
	Oxímetro de dedo	UND	10	R\$ 117,04	R\$ 1.170,40
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 1.170,40				
Valor Total				R\$ 17.000,00	

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento dos profissionais em fisioterapia, através do Programa EMULT (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde), da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons, revela-se essencial e urgente.

Primeiramente, a contextualização do programa EMULT se faz necessária, uma vez que é uma iniciativa voltada para fortalecer a atenção primária à saúde no município, promovendo um modelo assistencial que prioriza o cuidado integral e a cooperação entre diferentes especialidades. Os profissionais de fisioterapia desempenham um papel fundamental nesse contexto, proporcionando reabilitação e promoção de saúde aos pacientes, especialmente aqueles com limitações físicas e necessidades específicas.

O objetivo da contratação é garantir a disponibilidade de materiais de consumo adequados e de qualidade, que são imprescindíveis para o adequado exercício da função dos fisioterapeutas. Tal aquisição é vital para a continuidade dos serviços prestados, pois sem esses insumos, a eficácia do trabalho realizado pelos profissionais será comprometida, afetando diretamente a qualidade do atendimento oferecido à população.

A necessidade da contratação é ainda mais evidente considerando que, sem os materiais adequados, os profissionais podem não conseguir realizar suas atividades de maneira eficiente, levando a um possível aumento do tempo de espera por atendimento e a um impacto negativo na recuperação dos pacientes. Além disso, quando não se utilizam os insumos necessários, corre-se o risco de agravar quadros clínicos que poderiam ser manejados adequadamente, resultando numa sobrecarga para outros níveis de atendimento e, conseqüentemente, demandando maiores recursos financeiros.

O impacto da não realização da contratação pode ser percebido de forma ampla. A falta de materiais impede a execução eficaz das terapias, prejudica a eficiência do programa EMULT e compromete a saúde da população atendida, aumentando a probabilidade de encaminhamentos a especialidades ou até mesmo internações desnecessárias. Isso gera uma pressão adicional sobre a estrutura da rede de saúde municipal, além de afetar negativamente os índices de saúde da população e as metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

Por fim, a relevância para o interesse público dessa contratação é inegável. Garantir que os profissionais de fisioterapia tenham acesso aos materiais de consumo apropriados atende a uma necessidade básica e fundamental para a promoção da saúde e bem-estar da população. Além disso, fortalece a capacidade do Fundo Municipal de Saúde em cumprir suas atribuições de oferecer serviços de saúde de qualidade, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos



cidadãos de Pastos Bons.

Diante desses aspectos, fica claro que a aquisição de materiais de consumo para o atendimento dos profissionais de fisioterapia é uma medida imprescindível, respaldada tanto pela necessidade imediata de insumos para o funcionamento eficiente do programa EMULT quanto pelo compromisso da gestão pública com a saúde da população. Portanto, a contratação se justifica plenamente sob múltiplas dimensões administrativas e sociais, evidenciando sua importância estratégica no contexto da saúde municipal.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 um ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [DISPENSA SEM DISPUTA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2.
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    - 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica



- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº *disp 001/25*  
RUBRICA  
PASTOS BONS

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA L  
PASTOS BONS

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 10 de Fevereiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA**

No uso de minhas atribuições, em **17 de Fevereiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 001/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025015/2025, que tem por finalidade Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., com valor total estimado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025015/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA ATRAVÉS DO PROGRAMA EMULT (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 17 de Fevereiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025015/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA ATRAVÉS DO PROGRAMA EMULT (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 17 de Fevereiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



## PARECER JURÍDICO

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**Dispensa de Licitação nº 001/2025-PMPB**

**Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde.**

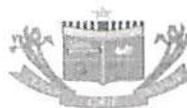
### I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requiritante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;
11. Solicitação deste Parecer.



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de **"antiga legislação"** - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a **"antiga legislação"** será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

#### **DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:**

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

#### **DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:**

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

#### **A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa



sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

*al*



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA ✓



*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regida, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 17.000.00 (dezesete mil reais)**.

#### **DO AVISO (PUBLICAÇÃO):**

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

**Parágrafo Único** - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios – de até 20 mil habitantes – dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

#### **O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:**



O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

#### **DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

#### **DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:**

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de

determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

#### DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **aquisição de material permanente de recreação pedagógica para as creches do Município de Pastos Bons/MA**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da lei 14.133/2021**, cumpridas as formalidades administrativas.



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



FOLHAS Nº  
PROC. Nº *disp 01/25*  
BURRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 19 de fevereiro de 2025.

**Bernardino Rego Neto**  
OAB/MA 13.551  
Procurador Municipal



ESTADO DO Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons  
Fundo Municipal de Saúde

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA 2



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**CONSIDERANDO** que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

**CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

**AUTORIZO** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2025 para Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO**, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do se Administrador **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO**, CPF nº 427.785.143-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 17.000,00 ((dezesete mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 20 de Fevereiro de 2025.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO Maranhão  
Pastos Bons  
Fundo Municipal de Saúde

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA 2



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

**RATIFICO** a Dispensa sem Disputa nº 001/2025 para Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO**, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do se Administrador **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO**, CPF nº 427.785.143-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 17.000,00 ((dezessete mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 20 de Fevereiro de 2025.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025



## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025015/2025

FOLHAS Nº

PROC. Nº *disp 01/25*

RUBRICA *e*

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

### TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 001/2025 para Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do se Administrador ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 17.000,00 ((dezesete mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons - MA, 20 de Fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa  
Mota  
Secretaria Munic. de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025, assinado em 20/02/2025. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., Processo Administrativo nº 2025015/2025. Modalidade: Dispensa Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde, Pastos Bons - MA, 20 de Fevereiro de 2025.



FOLHAS Nº

PROC. Nº dnsp 001/25

RUBRICA e



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

**Prefeito Municipal**

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons - MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICÍPIO DE  
PASTOS  
BONS:0527717  
3000175**

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,  
o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=11717421000154, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2025.02.26 20:49:32 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de São Raimundo das  
MangabeirasCERTJUDONE-VNSRDM - 62025  
Código de validação: E8C7DC7EE1

Número da guia: 25057601002024524.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO – FALÊNCIA E CONCORDATA**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência e Concordata a partir do dia 23 do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia 23 do mês de janeiro do ano corrente, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos em face de **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO (SOS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. **00.795.813/0001-15**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. Conforme o artigo 198 do Código Normas da CGJMA esta certidão possui o prazo de 60 (sessenta) dias. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Desembargador Kleber Moreira de Sousa, nesta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão. Eu, Rafaela Meire Mouzinho Lima, Secretária Judicial, mat. 172924, consultei e assino. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de janeiro de 2025.

**RAFAELA MEIRE MOUZINHO LIMA**  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras  
Matrícula 172924

Documento assinado. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 23/01/2025 10:19 (RAFAELA MEIRE MOUZINHO LIMA)

CERTJUDONE-VNSRDM - 62025 / Código: E8C7DC7EE1  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validacao.php](http://www.tjma.jus.br/validacao.php)Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConquistoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO**  
CNPJ: **00.795.813/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

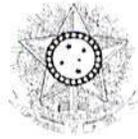
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:25 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **A8E4.0A7B.4B52.31CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.795.813/0001-15  
Certidão nº: 76507990/2024  
Expedição: 04/11/2024, às 15:43:03  
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.795.813/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL****ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP**  
**CNPJ: 00.795.813/0001-15**

FOLHAS Nº

PROC. Nº disp 001/25

RUBRICA

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1971, empresário, portador do RG nº 049591162013-0 SESP/MA e inscrito no CPF nº 427.785.143-68, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 100, Centro, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

O acima identificado titular da empresa **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP** localizada na **Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000** inscrita no CNPJ nº 00.795.813/0001-15 com registro na JUCEMA sob o nº 2110087034-9 resolve, assim, alterar o requerimento de empresário, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL**

O capital social da empresa que é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), **passa a ser R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**, o presente aumento no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) será totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

Que a presente alteração fique fazendo parte integrante do ato constitutivo, cujas cláusulas aqui não alteradas, permanecem em pleno vigor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

Por ser verdade, assino a presente alteração do ato constitutivo em via única, destinando-a JUCEMA para que produza seus efeitos legais.

São Rdo. das Mangabeiras/MA, 17 de Outubro de 2022.

---

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**



FOLHAS Nº  
PROC. Nº dup 001/25  
RUBRICA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42778514368	ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2022 09:20 SOB Nº 20221240969.  
PROTOCOLO: 221240969 DE 18/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213589415. CNPJ DA SEDE: 00795813000115.  
NIRE: 21100870349. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.  
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA INDIVIDUAL

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP**  
**CNPJ: 00.795.813/0001-15**

FOLHAS Nº

PROC. Nº disp 001/25PÚBLICA 2

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1971, empresário, portador do RG nº 049591162013-0 SESP/MA e inscrito no CPF nº 427.785.143-68, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 100, Centro, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

O acima identificado titular da empresa **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP** localizada na **Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000** inscrita no CNPJ nº 00.795.813/0001-15 com registro na JUCEMA sob o nº 2110087034-9 resolve, assim, alterar e consolidar o requerimento de empresário, mediante as seguintes cláusulas:

## CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

As atividades da empresa passam a ser as seguintes:

- 4645-1/01 – Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 – Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4649-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigo de cutelaria – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares – painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc);
- 4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 9430-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- 8660-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 4771-7/02 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas;

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA INDIVIDUAL

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP**  
CNPJ: 00.795.813/0001-15

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- 4684-2/99 – Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gas;
- 4642-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4643-5/01 – Comercio atacadista de calçados;
- 4635-4/01 – Comercio atacadista de água mineral;
- 4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas (água mineral);
- 4712-1/00 – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 4724-5/00 – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 8650-0/07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 4789-0/05 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

### À VISTA AS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial de **Aleandro Gonçalves Passarinho – EPP**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A empresa tem a sua sede na **Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000**.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Os objetivos da empresa são:

- 4645-1/01 – Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 – Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4649-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigo de cutelaria – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime,

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REQUERIMENTO DE  
EMPRESÁRIO DA EMPRESA INDIVIDUAL**

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
e

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP**  
**CNPJ: 00.795.813/0001-15**

- bambu e outros similares – panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc);
- **4639-7/01** – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
  - **4649-4/08** – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
  - **4930-2/02** – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
  - **4930-2/01** – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
  - **9430-8/00** – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
  - **8660-7/00** – Atividades de apoio à gestão de saúde;
  - **4771-7/02** – Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas;
  - **4684-2/99** – Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
  - **4322-3/01** – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
  - **4642-7/02** – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
  - **4643-5/01** – Comercio atacadista de calçados;
  - **4635-4/01** – Comercio atacadista de água mineral;
  - **4723-7/00** – Comercio varejista de bebidas (água mineral);
  - **4712-1/00** – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
  - **4724-5/00** – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;
  - **4755-5/02** – Comercio varejista de artigos de armarinho;
  - **4761-0/03** – Comercio varejista de artigos de papelaria;
  - **8650-0/07** – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
  - **4789-0/05** – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social da empresa é de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)** totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLAUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades em **16 de Maio de 1995** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da empresa é exercida pelo titular o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO** que se incumbirá individualmente de todas as operações e representará a empresa, ativa e passivamente, única e exclusivamente para os negócios da própria empresa, em juízo ou fora dele.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REQUERIMENTO DE  
EMPRESÁRIO DA EMPRESA INDIVIDUAL**

FOLHAS Nº

PROC. Nº

*disp 01/25*  
*2*

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP**  
**CNPJ: 00.795.813/0001-15**

**CLAUSULA OITAVA** - O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano.

**CLAUSULA NONA** - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de São Rdo. das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Rdo. das Mangabeiras/MA, 08 de Março de 2021.

---

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**



FOLHAS Nº  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA e

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42778514368	ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021 15:16 SOB Nº 20210330201.  
PROTOCOLO: 210330201 DE 08/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101540190. CNPJ DA SEDE: 00795813000115.  
NIRE: 21100870349. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.  
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.795.813/0001-15  
**Razão Social:** ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO  
**Endereço:** RUA URBANO SANTOS SN / CENTRO / SAO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2025 a 01/03/2025

**Certificação Número:** 2025013107130062822380

Informação obtida em 04/02/2025 09:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.813/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3532-1646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 disp 001/25  
 e

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.813/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NUMERO 50	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3532-1646
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.813/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral  86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3532-1646
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO  
CPF/CNPJ: 00.795.813/0001-15  
Endereço: RUA URBANO SANTOS, Nº50, QD. 0, LT0  
Bairro: CENTRO  
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

A **CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Finalidade:** Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<b>Certidão Número:</b> 03837 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM. <b>Emitido em:</b> quarta-feira, 08 de janeiro de 2025 <b>Validade:</b> 09/03/2025 <b>Código Verificador:</b> RgIWO5xWJ3ZX	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 035280/25

Data da

04/02/2025 14:27:54

Inscrição Estadual: 121473147

CPF/CNPJ: 00795813000115

Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 50 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone:

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912463000611	07/02/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 04/02/2025 14:27:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 001839/25

Data da

08/01/2025 14:45:54

Inscrição Estadual: 121473147

CPF/CNPJ:00795813000115

Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 50 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: null

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## CONTRATO Nº 062/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 001/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025015/2025



### OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20 de Fevereiro de 2025  
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



### DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02  
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



### DADOS DO CONTRATADO

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15  
R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão  
soshospitalar@hotmail.com, (99) 3532-1646,  
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68



### FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

### PREÂMBULO

Aos 20 de Fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA 1



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 17.000,00 ((dezesete mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Estetoscópio	PREMIUM	UND	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
2	Esfigmomanômetro Adulto	PREMIUM	UND	10	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
3	goniômetro	ANGLE METER	UND	10	R\$ 216,45	R\$ 2.164,50
4	fitas métrica redondo	DAGG	UND	10	R\$ 30,03	R\$ 300,30
5	martelo	MD	UND	10	R\$ 80,83	R\$ 808,30
6	Kit de sensibilidade	SEMES	UND	10	R\$ 561,60	R\$ 5.616,00
7	Luva de Procedimento M C/100	MEDIX	CX	60	R\$ 38,81	R\$ 2.328,60
8	Luva de Procedimento P c/100	MEDIX	cx	40	R\$ 38,81	R\$ 1.552,40
9	Luva de Procedimento G c/100	MEDIX	cx	9	R\$ 38,00	R\$ 342,00
10	Máscaras C/50UNID	OLIMED	CX	30	R\$ 16,58	R\$ 497,40
11	Balança digital	INCORTHER M	UND	5	R\$ 124,22	R\$ 621,10
12	Oxímetro de dedo	DIVERSOS	UND	10	R\$ 117,04	R\$ 1.170,40
Valor Total						R\$ 17.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RURRICA \_\_\_\_\_



7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA 1



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA e



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 001/25  
RUBRICA 2



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 20 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

ALEANDRO  
GONCALVES  
PASSARINHO:  
00795813000115

Autorizado digitalmente por ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO 00795813000115  
DN C-RR-C=ICP-Brasil S=MA L=SAO RAIMUNDO DAS MANAETERAS CN=27188423000115  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
OU=RFB e CNPJ A1 - DUVI/Descontrole/CA  
OU=ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO  
OU=795813000115  
Razão: Escrevo o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-20 17:01:27  
Zeit: Brasil/Versão: 10.0.3

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
CPF nº 427.785.143-68

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



**SUMÁRIO**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2025 ..... 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025015/2025 ..... 1

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 001/2025 para Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do se Administrador ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 17.000,00 ((dezesete mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 20 de Fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa  
Mota  
Secretaria Munic. de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025, assinado em 20/02/2025. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos profissionais em fisioterapia através do programa emult (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde) da secretaria de Saúde.. Processo Administrativo nº 2025015/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 20 de Fevereiro de 2025.



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000  
Pastos Bons – MA  
Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO DE  
PASTOS  
BONS:0527717  
3000175**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,  
o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=11717421000154, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2025.02.26 20:49:32 -03'00'